

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em locação de palco com cobertura em tenda, para a realização da 15ª Feira do Butiá 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de locação de palco com cobertura em tenda para a realização da 15ª Feira do Butiá 2024, que acontecerá de 08 a 10 de março de 2024, no parque de exposições Olmiro Callai em Giruá.

Locação e instalação/montagem de um palco e duas tendas, com as seguintes especificações:

- * Palco com estrutura de sustentação em madeira e assoalho em deck, nivelado, pintado em verniz, medindo 4mx6m, com escada;**
- * 02 estruturas metálicas com cobertura em tenda, tipo pirâmide: medindo 10mx10m, cada uma, pé direito de 3m com fechamento em cortina no fundo, instalações elétricas, sendo uma lâmpada em cada pirâmide;**
- * A empresa deverá estar com a estrutura de palco com cobertura em tenda, tipo pirâmide montada, testada e em pleno funcionamento, 1 (um) dia antes do início da feira;**
- * Todo material necessário, para a instalação e montagem, está incluso na locação do palco com cobertura em tenda, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os itens e material necessário para deixar tudo pronto para ser utilizado.**
- * Todas as taxas necessárias, são por conta da empresa contratada, ART, RRT ou TRT, estando essas inclusas no valor a ser pago;**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 021/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco com cobertura em tenda para a realização da 15ª Feira do Butiá 2024, que acontecerá de 08 a 10 de março de 2024, no parque de exposições Olmiro Callai em Giruá.

A contratação é necessária para proporcionar estrutura de palco com cobertura em tenda adequada para os artistas, bem como para os espectadores das apresentações, peças teatrais, shows e atividades culturais, que acontecerão durante a realização da 15ª Feira do Butiá 2024. Para isso, se faz necessário a locação e instalação/montagem de um palco e duas tendas, conforme especificações já definidas no item 1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a locação de palco com cobertura em tenda, em forma de pirâmide, para a realização das apresentações, atividades, peças teatrais e shows culturais, da 15ª Feira do Butiá 2024, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá prestar assistência técnica do serviço prestado e sobre as estruturas montadas, e o prazo da assistência técnica se dará durante a realização da Feira do Butiá de 08 a 10 de março, haja vista a possibilidade de apresentação de empecilhos a serem revelados durante o uso na estrutura montada.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens com a devida instalação e montagem, que deverá ser realizada e concluída até 01 (um) dia antes do início da Feira, diretamente no parque de exposições Olmiro Calai, localizado na Rua Padre Dionísio Basso, Vila Hípica, do Município de Giruá – RS.

A empresa contratada será responsável pela guarda e instalação de todos os materiais/equipamentos que colocar à disposição para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao município.

Os equipamentos/instalações deverão ser testados/revisados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.

O responsável técnico da empresa contratada deverá vistoriar os serviços descritos no objeto deste contrato, antes do início do evento. Será admitindo a substituição por profissional técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº

14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

DEMAIS:

Outras documentações necessárias para a contratação, conforme CI 033/2024 oriunda do Departamento de Engenharia, e que segue em anexo:

- 1) Apresentação de profissional devidamente registrado em conselho de classe;
- 2) Apresentação de Laudo das estruturas que serão montadas (divisórias, palcos, tendas), acompanhado de ART, RRT ou TRT, devidamente paga;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens com a devida instalação e montagem, que deverá ser realizada e concluída até 01 (um) dia antes do início da Feira, diretamente no parque de exposições Olmiro Calai, localizado na Rua Padre Dionísio Basso, Vila Hípica, do Município de Giruá – RS.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas

contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação em municípios vizinhos, que realizam esse tipo de serviço de locação de palco com cobertura em tenda, em forma de pirâmide. Dessa forma observou que devido a inflação que houve no decorrer dos anos, o valor aumentou, mesmo assim está dentro do preço de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1342.

Girúá – RS, 26 de fevereiro de 2024.



Palmiéri Ruschel Wielens
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 13.687/2021